CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. 60/2023.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de Utilidade Pública a associação Instituto Betel Aliança de Araguari, com sede neste município e inscrito no CNPJ sob o nº 001.105.321/0001-50, situada na rua Ferdinando Lobo, nº 184, bairro Jardim Regina, CEP - 38447-039.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 02 de abril de 2023.

Paulo César Pereira
Vereador – Proponente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa

O Instituto Betel Aliança de Araguari, é uma associação de direito privado, constituído por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, que tem por finalidade atender a todos que a ela se dirigem, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, ou crença religiosa.

Entre seus objetivos sociais, estão, desenvolver ações de proteção à família, à maternidade, à infância, à criança, ao adolescente, idoso, entre outros, oferecendo mecanismos à formação e integração das comunidades, estimulando o desenvolvimento intelectual, cultural e social das mesmas. Promoção do voluntariado em todos os projetos desenvolvidos, promoção do desenvolvimento econômico e combate à pobreza, estimular a educação com projetos e parcerias.

Utilizar de recursos disponíveis nas Leis de Incentivo ao esporte, a cultura e a saúde, sempre reforçando os laços família e o desenvolvimento da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social.

Nestes termos pedimos a declaração da utilidade pública da associação Instituto Betel Aliança de Araguari aos vereadores desta Casa de Leis.

www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 6.676, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Determina regras pelas quais as organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, são declaradas de utilidade pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º As organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que comprovadamente prestam relevantes serviços à sociedade, tanto a nível municipal, estadual ou federal, para serem declaradas de utilidade pública, necessitam preencher os seguintes requisitos:

I - ter estatuto, a ata de fundação, e a ata de eleição da última diretoria lavradas em livro próprio, todos devidamente registrados em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

II - ser inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas junto à Receita Federal do Brasil;

III - publicar os extratos do estatuto em Órgão de Imprensa Oficial;

IV - comprovar através de projetos ou programas anteriormente executados pela organização da sociedade civil, os relevantes serviços prestados à sociedade, tanto a nível municipal, estadual ou federal.

Art. 2º As organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que obtiverem a declaração de utilidade pública na forma desta Lei, antes de iniciarem a execução de termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, ou qualquer outro tipo de parceria com os órgãos da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional, deverão estabelecer sede, sucursal ou filial no Município de Araguari.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput deste artigo quanto a obrigação de estabelecerem sede, sucursal ou filial no Município de Araguari, às organizações da sociedade civil que estatutária ou regimentalmente atuem em âmbito nacional, dos estados ou do Distrito Federal.

§ 2º As entidades a que se refere o parágrafo anterior poderão apresentar a declaração de utilidade pública estadual ou federal, ou ainda, qualquer outro documento equivalente expedido pelos órgãos da União e do Estado, que comprovem a relevância social dos serviços por elas prestados.

§ 3º As organizações da sociedade civil que estatutária ou regimentalmente atuem em âmbito nacional, ou dos estados e do Distrito Federal, ainda que não tenham declaração de utilidade pública, poderão obter seu registro no âmbito do Município de Araguari para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, desde que reconhecidas pelo Conselho Municipal de sua área de atuação, a relevância social dos serviços por elas prestados.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 2.239, de 12 de agosto de 1985, e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão XXXXXXXXXXX

INSTITUTO BETEL-IB

Endereço matriz: AVENIDA TIRADENTES, Nº210 - D ,BAIRRO SÃO CRISTOVAO
CIDADE TUPACIGUARA -MG- CEP-38.430-000
CNPJ-00.105.321/0001-50 -

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

DANDO INICIO AOS TRABALHOS COM UMA BREVE ORAÇÃO PARA SOLICITAR A PRESENÇA DE NOSSO DEUS E DE SUA DIREÇÃO.

NA REUNIÃO PROPOSTA, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS E VINTE E DOIS, AS 20 (VINTE) HORAS,EM CONFORMIDADE COM O EDITAL SENDO, EM PRIMEIRA CHAMADA AS 19:00(DEZENOVE HORAS), A SEGUNDA CHAMADA AS 19:30 (DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS), E FINALMENTE NA TERCEIRA CHAMADA AS 20:00(VINTE HORAS) COM QUALQUER NUMERO DE PESSOAS PRESENTES,PARA O FIM DE DELIBERARREM SOBRE A PAUTA DO DIA, NA SEDE AVENIDA TIRADENTES Nº210 - D,BAIRRO SÃO CRISTOVAO,CIDADE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERIAS,EM CONFORMIDADE COM O EDITAL FIXADO NA SEDE,CONVOCANDOS,REUNIRAM-SE EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA,OS ASSOCIADOS E DEMAIS CONVIDADOS,PARA DELIBERAR SOBRE A OREDEM DO DIA ONDE HOUVE A NECESSIDADE DE CONSTITUIR UMA NOVA DIRETORIA,FORAM APRESENTADOS OS NOVOS CANDIDATOS PARA COMPOR ASSIM A DIRETORIA DEFINITIVA ATENDENDO A CHAPA APRESENTADA NESTA NOITE,COMPOSTA PELO SENHORES:

COMO **PRESIDENTE** SENHOR DANIEL VIEIRA DE PAIVA ,BRASILEIRO ,CASADO,PASTOR, PORTADOR DO CPF-001.299.026-52 E CARTEIRA DE HABILITAÇAO 02242738187 DETRAN/GO, RESIDENTE E DOMICILIADO A AVENIDA DOMINGOS LOPES VALADAO,Nº148,BAIRRO TIRADENTES,CIDADE DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERIAS,CEP-38.480-000.

VICE PRESIDENTE A SENHORA DIANA MARTINHO,BRASILEIRA,CASADA ,EMPRESARIA, PORTADORA DA CARTEIRA DE HABILITAÇAO 04454039384 DETRAN/MG E CPF-879.799.421-91, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA MARCIANO SANTOS Nº 861 APARTAMENTO 02,CENTRO,CIDADE DE ARAGUARI ESTADO DE MINAS GERIAS,CEP-38.440-128.

PRIMEIRA SECRETARIA SENHORA DELISMAR MARQUES SANTANA DIAS,BRASILEIRA,VIUVA, EMPRESARIA,PORTADORA DA CARTEIRA DE INDENTIDADE MG-14.046.085 PC/MG E CPF-067.634.446-13, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA MARCIANO SANTOS Nº 861 APARTAMENTO 01,CENTRO,CIDADE DE ARAGUARI ESTADO DE MINAS GERIAS,CEP-38.440-128.

SEGUNDA SECRETARIA SENHORA ANDREIA APARECIDA VIEIRA RODRIGUES, BRASILEIRA, EMPRESARIA,PORTADORA DA CARTEIRA DE INDENTIDADE MG-12.227.712 E CPF-065.778.026-02 RESIDENTE E DOMINICILIADO A RUA DOUTOR ADRIANO JULIO MATOS DA CRUZ Nº240,BAIRRO PARAISO,CIDADE DE ARAGUARI ESTADO DE MINAS GERAIS,CEP-384405-012.

PRIMEIRO TESOUREIRO SENHOR FABRIZIO ALVES MARTINS,BRASILEIRO,CASADO,LIDER OPERACIONAL II ,PORTADOR DA CARTEIRA DE HABILITAÇAO 02296814130 E CPF-591.447.426-49,RESIDENTE E DOMINICIADO A RUA PADRE NORBERTO Nº114,JARDIM REGINA,CIDADE DE ARAGUARI ESTADO DE MINAS GERAIS,CEP-38.440-148.

SEGUNDO TESOUREIRO O SENHOR GABRIEL REIS DE OLIVEIRA JUNIOR,BRASILEIRO ,CASADO, ADMINISTRADOR,PORTADOR DA CARTEIRA DE HABILITAÇAO 02403313917 DETRAN/MG E CPF-044.296.286-01, RESIDENTE E DOMINICIADO A RUA CLAUDIO MANOEL Nº15 CSA 14 ,BAIRRO

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.
****VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO****
Gilmar Alves de Araújo Filho - Escrevente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Tupaciguara MG

INSTITUTO BETEL-IB

Endereço matriz: AVENIDA TIRADENTES, Nº210 - D ,BAIRRO SÃO CRISTOVAO
CIDADE TUPACIGUARA -MG- CEP-38.430-000
CNPJ-00.106.321/0001-50 -

MIRANDA,CIDADE DE ARAGUARI ESTADO DE MINAS GERAIS,CEP-38.444-008,

PRIMEIRO CONSELHEIRO FISCAL O SENHOR RAFAEL MARQUES PEREIRA, BRASILEIRO,CASADO, ADMINISTRADOR,PORTADOR DA CARTEIRA DE HABILITAÇAO 02081502509 DETRAN/MG E CPF-063.327.946-31, RESIDENTE E DOMINICIADO A AVENIDA DOUTOR OSWALDO PIERUCCETTI Nº640, BAIRRO MIRANDA CIDADE DE ARAGUARI ESTADO DE MINAS GERAIS,CEP-38.444-020.

SEGUNDA CONSELHEIRA FISCAL ALINE MARQUES TRISTÃO,BRASILEIRA,CASADA ,EMPRESARIA, PORTADORA DA CARTEIRA DE HABILITAÇAO 04965206110 DETRAN/MG E CPF-070.219.606-11,RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA MANUEL DA SILVA NETO Nº265 PORTAL DE FATIMA II,CIDADE DE ARAGUARI ESTADO DE MINAS GERIAS,CEP-38.440-000.

TERCEIRO CONSELHEIRO FISCAL- LUCIANO DONIZETTI DOS SANTOS,BRASILEIRO,PASTOR, PORTADOR DA CARTEIRA DE INDENTIDADE MG-8.192.986 E CPF- 008.652.546-80,RESIDENTE E DOMINICILIADO A PRAÇA FARID NADER Nº217,CENTRO,CIDADE DE ARAGUARI ESTADO DE MINAS GERAIS,CEP-38440-135,OS ELEITOS ACEITARAM OS CARGOS E FORAM EMPOSSADOS, O MANDATO DA DIRETORIA EMPOSADA SERA DE 4(QUATRO) ANOS EM CONFORMIDADE COM ART.19 DO ESTATUTO OU A QUALQUER MOMENTO EM CASO DE RENUNCIA DE ALGUM DOS IMPOSADOS SERA REALIZADA UMA NOVA ASSEMBLEIA PARA O FEITO,O PRESIDENTE DA JUNTA GOVERNATIVA O SENHOR DANIEL VIEIRA DE PAIVA,AGRAGEÇOU A PRESENÇA E APARTICIPAÇAO DE TODOS E DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 20:30, NÃO EXISTINDO MAIS ASSUNTOS A SEREM TRATADOS, O **PRESIDENTE,** ENCERROU A ASSEMBLÉIA FEZ UMA ORAÇÃO E AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS. A **PRIMEIRA SECRETÁRIA** LAVROU A PRESENTE ATA E EXECUTOU A SUA LEITURA, QUE EM SEGUIDA FOI ASSINADA PELOS PRESENTES, PELA **PRIMEIRA SECRETÁRIA** E PELO **PRESIDENTE.**

Tupaciguara /MG 28 de Novembro de 2022

DANIEL VIEIRA DE PAIVA
PRESIDENTE DA MESA

DELISMAR MARQUES SANTANA DIAS
PRIMEIRA SECRETARIA DA MESA

2

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão.XXXXXXXXXXX

Certifico estar registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor.
Dou fé.
Tupaciguara, 05 de janeiro de 2024.

Gilmar Alves de Araújo Filho - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Tupaciguara - MG
SELO DE CONSULTA: GVB30819
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2645.9541.0458.4048
Quantidade de atos praticados: 2
Ato(s) praticado(s) por: Gilmar Alves de Araújo Filho - Escrevente
Emol: R$29,60 - TFJ: R$10,17
Valor final: R$39,77 - ISS: 0,56
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Emol: R$27,93 Recompe: R$1,67 TFJ: R$10,17 Total: R$39,77 - ISS: R$0,56 - Códigos Recolhimento: 6501-1(1), 6502-9(1)

INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI

Rua Ferdinando Lobo,nº184,Jardim Regina

município de Araguari no estado de Minas Gerais,CEP: 38.447-039

CNPJ- 00.105.321/0001-50

email-institutobetelaliançadearaguari@gmail.com

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Tupaciguara MG

3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º. O **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** , constituída no dia 20 de Setembro de 1993,devidamente inscrita no CNPJ- **00.105.321/0001-50** , com registro no cartório de Registro de TD e Civil de PJ de Tupaciguara Estado de Minas Gerais com registro nº1092, com sede na Rua Ferdinando Lobo,nº184,Jardim Regina município de Araguari no estado de Minas Gerais, CEP: 38.447-039 de foro jurídico na Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais ,rege-se pelos valores e princípios , pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto, tendo:

a) O INSTITUTO é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, que tem por finalidade atender a todos que a ela se dirigirem, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, ou crença religiosa.

b) Área de admissão de associado, abrangendo o município de Araguari estado de Minas Gerais e região, podendo atuar em todo o território nacional, abrindo filiais;

c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

d) O **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** se organizará em quantas unidades se fizer necessárias, dentro do território nacional, as quais funcionarão e se regerão pelas disposições contidas neste Estatuto,devidamente aprovado em Assembleia Geral.

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL

Art. 2º. O **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI**, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associado, tem por objeto social tem por finalidade:

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Araguari MG

Gilberto Cândido Ribeiro
OAB/MG:85717

a) Desenvolver ações de proteção à família, à maternidade, à infância, à criança, à adolescência, idoso entre outros,oferecendo mecanismos à formação e integração das comunidades, estimulando o desenvolvimento intelectual, cultural e social das mesmas;

b) Promoção do voluntariado em todos os projetos de Instituto;

c) Promoção do desenvolvimento econômico e combate à pobreza;

d) Implantar projetos educativos, nas mais diversas áreas, possibilitando inclusive, a inclusão tecnológica, nas comunidades;

e) Fazer parcerias com outras instituições ou entidades filantrópicas sem fins econômicos, no sentido de oferecer qualificações em todas as áreas que se fizerem necessárias;

f) Ações de prevenções, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas portadoras ou não de deficiências físicas ou mentais e outras;

g) Promoção da ética, da paz da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

h) Amparar de forma sistemática os idosos, as mães, as crianças e os adolescentes;

i) Desenvolver projetos pelas Leis de Incentivo ao esporte, à cultura e a à saúde;

j) Executar outras ações e atividades compatíveis com seus objetivos sociais, que venham ser estabelecidas pelo conselho de Administração;

k) A participação na elaboração e na legislação sobre transtornos o controle do impulso e demais transtornos psiquiátricos;

l) Captação de recursos junto as instituições nacionais e internacionais para financiamento de projetos e/ou programas próprios ou de outras entidades com objetivos semelhantes aos do **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI**;

Gilberto Cândido Ribeiro
OAB/MG:85717

m) Desenvolvimento da criança , em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade;Através de termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação de outros instrumentos legais, o Instituto se prestará a receber e atender, dentro de suas possibilidades estruturais, e de acordo com suas atividades.No desenvolvimento de suas atividades, a entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade, e da eficiência. Prestará serviços gratuitos em todas as comunidades.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 3º. Poderá associar-se ao **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** , salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade objeto deste instituto, dentro da área de admissão, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos do **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI**, nem colidir com os mesmos.

Parágrafo único. O número de associado não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º. Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, com a assinatura dele e de mais duas testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se, conforme normas constantes do Estatuto Social do **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** .

Os associados serão divididos conforme categorias exemplificadas abaixo:

1) Associados Fundadores: os que ajudaram na Fundação do **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** ,

2) Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações,

3) Associados Contribuintes:as pessoas físicas e jurídicas que contribuem,mensalmente,com a quantia fixada pela Assembleia Geral,

4) Associados Beneficiados:os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade,junto aos associados contribuintes,órgãos públicos e privados.

Gilberto Cândido Ribeiro
OAB/MG:85717

5) Com relação a admissão dos Associados,poderão filiar-se somente pessoas maiores de idade, independente de classe social,nacionalidade,sexo,raça,cor ou crença religiosa.Fica estipulado que,para o seu pedido de ingresso,o interessado devera preencher uma ficha de inscrição na secretaria da sede ou de suas filiais.

6) O INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI ,aplica-se-á a lei geral de proteção de dados pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018,que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais,inclusive nos meios digitais por pessoas natural ou por pessoa jurídica de direito publico ou privado,como objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento de personalidade da pessoa natural identificada ou identificável.(art.5º,I da LGPD).

A ficha com o pedido deve ser enviada a Diretoria Executiva e a mesma fará análise do pedido,se for aprovado terá seu nome registrado no livro de associados.

A ficha de associados constara número de matricula e categoria que pretende. Dessa forma o interessado deverá obrigatoriamente:

a) Apresentar a Cédula de Identidade e comprovante de endereço,

b) Concordar com o presente Estatuto e os princípios nele definidos,

c) Ter idoneidade moral,

d) Caso seja"associado contribuinte"assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 5º. São deveres do ASSOCIADO:

a) Contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;

b) Cumprir com as disposições da lei, do Estatuto, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais;

c) Satisfazer pontualmente seus compromissos com O **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** , dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;

d) Realizar com O **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** as operações econômicas que constituam sua finalidade;

Gilberto Cândido Ribeiro
OAB/MG:85717

e) Prestar ao **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** , informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;

f) Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com O **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** , se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;

g) Prestar AO **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI**, esclarecimentos sobre as suas atividades;

h) Manter atualizado junto AO **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI**, todos os seus dados cadastrais solicitados na ficha de matrícula; tais como o endereço completo, estado civil (inclusive no caso de existência união estável, ou alteração no regime de bens caso seja casado), telefone.

i) Levar ao conhecimento do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o Estatuto;

Art. 6º. São direitos do ASSOCIADO em dia com suas obrigações:

a) Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;

b) Propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse do **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** ;

c) Solicitar a sua demissão do **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** quando lhe convier; protocolando seu pedido a Secretaria, desde que não esteja em debito com suas obrigações.

d) Solicitar informações sobre seus débitos;

e) Solicitar informações sobre as atividades do **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** , e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição na sede do **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** .

§ 1º. A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos associados, referidas na alínea "b" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e constar do respectivo Edital de Convocação.

Gilberto Cândido Ribeiro
OAB/MG:85717

§ 2º. As propostas subscritas por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral, e, não o sendo, no prazo de 30 (trinta) dias, poderão ser apresentadas diretamente pelos associados proponentes.

Art. 7º. São deveres do associado:

a) Contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;

b) Cumprir com as disposições da lei, do Estatuto, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais;

c) Satisfazer pontualmente seus compromissos com O **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** , dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;

d) Zelar pelo patrimônio material e moral do **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** .

Art. 8º. Poderão ingressar no **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** , excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Estatuto.

Parágrafo único. A representação da pessoa jurídica junto AO **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI,** se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Art. 9º. Cumprido o que dispõe o art. 4º do Estatuto Social, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pelo **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** .

PROCESSO ELEITORAL

Art.10º. Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Eleitoral, composto de 3 (três) membros, todos não candidatos a cargos eletivos no **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** , para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros do Conselho de Administração, e do Conselho Fiscal.

§1º: Logo após a designação dos membros que comporão o Comitê Eleitoral; estes deverão se reunir com a finalidade de elegerem qual membro será o Coordenador do referido comitê.

Gilberto Candido Ribeiro
OAB/MG:85717

§2º: O Coordenador a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo, será o representante oficial do Comitê Eleitoral, lhe competindo a função de representar e proferir as decisões do citado Comitê.

Art.11º. No exercício de suas funções, compete ao Comitê Eleitoral:

a) Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;

b) Divulgar entre os associados, através de circulares e outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;

c) Registrar os nomes dos candidatos pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais;

d) Verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos as incompatibilidades previstas no art. 41 deste Estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;

e) Organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, nas quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de associado no **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** e outros elementos que os distingam;

f) Divulgar aos demais associados às informações constantes na alínea "e" deste artigo;

g) Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas se for o caso;

h) Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por associado no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões à Conselho de Administração, para que sejam tomadas as providências legais cabíveis

i) Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando, também, o cumprimento do Estatuto Social e decisões de Assembleias Gerais;

j) Tomar toda e qualquer decisão referente ao procedimento eleitoral, incluindo os casos omissos relativos a esse assunto.

Gilberto Cândido Ribeiro
OAB/MG:85717

§ 1º. O Comitê Eleitoral fixará prazo para a inscrição dos candidatos, de modo que os nomes dos candidatos possam ser conhecidos e divulgados, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes da Assembleia Geral em que serão procedidas às eleições.

§ 2º. Não se apresentando candidatos ou havendo número insuficiente de candidatos, caberá ao Comitê Eleitoral proceder à seleção entre os interessados que atendam às condições exigidas, e que concordem com as normas e formalidades neste Estatuto.

Art.12º. O Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê Eleitoral dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º. O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembleia Geral.

§ 2º. Os eleitos para suprirem vacância no Conselho de Administração ou no Conselho Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º. A posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições depois de encerrada a Ordem do Dia.

Art.13º. Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos membros dos órgãos de administração e fiscalização em exercício serão considerados automaticamente prorrogados, pelo tempo necessário, até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art.14º. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 15º. A demissão do associado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração do **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** , e não poderá ser negado.

Art.16º. A eliminação do associado será dada em virtude de infração de lei, deste Estatuto Social, após duas advertências escritas.

§ 1º. O Conselho de Administração poderá eliminar o associado que:

Gilberto Candido Ribeiro
OAB/MG:85717

a) Manter qualquer atividade que conflite com o objeto social do **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** ;

b) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas no **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** ;

c) Deixar de realizar com O **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI**, as operações que constituem seu objeto social.

§ 2º. No caso do disposto na alínea "c" do parágrafo primeiro deste artigo, o associado que deixar por vontade própria, de realizar junto O **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** a prestação de serviços que constituem seu objeto social por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos ou 120 (cento e vinte) dias intercalados num período de 02 (dois) anos, será automaticamente eliminado.

§ 3º. Cópia autêntica da decisão da eliminação será remetida ao associado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§ 4º. Se a correspondência, referida no parágrafo anterior retornar mais de 03 vezes O **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** sem que haja a ciência pelo associado eliminado, a referida comunicação poderá ser feita por publicação em jornal que abranja a área de admissão de associado.

§ 5º. O associado eliminado poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

§ 6º. No caso do parágrafo quarto deste artigo, o prazo de 30 (trinta) dias para recurso à Assembleia Geral pelo associado eliminado iniciará no dia da publicação em jornal da referida eliminação.

Art.17º. A exclusão do associado será feita:

a) Por dissolução da pessoa jurídica;

b) Por morte da pessoa física;

c) Por incapacidade civil não suprida;

d) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência no **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** .

Gilberto Cândido Ribeiro
OAB/MG:85717

Art.18º. O ato de exclusão do associado, nos termos da alínea "d" do artigo anterior, será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente na Ficha de Matrícula, devendo ser aplicado o disposto nos parágrafos terceiro, quarto, quinto e sexto do artigo 12 deste estatuto.

Art.19º. Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado, não lhe cabendo nenhum direito.

No caso de readmissão do associado, ele deverá estar sem debito anterior em acordo com as disposições previstas no Estatuto vigente.

Art.20º. Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das obrigações do associado com O **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** , sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 21º. Os deveres de associado demitidos, eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembleia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇAO

Art.22º. O INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI é composto pelos seguintes órgãos:diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. A diretoria será constituída por membros associados, os quais poderão ocupar os cargos de :presidente,Vice Presidente,1º e 2º Secretario ,1º e 2º Tesoureiro e Conselho fiscal.

Art.23º Fica a Diretoria Executiva responsável por dirigir o Instituto,de acordo com o presente Estatuto,e administrar o patrimônio social,cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões da Assembleia Geral,promover e incentivar a criação de comissão,com função de desenvolver cursos profissionais e atividades culturais,representar e defender os interesses de seus associados,elaborar o orçamento anual,apresentar na Assembleia Geral,na reunião Anual,o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior,admitir inscrição de associados,acatar pedidos de demissão voluntaria de associados.

Parágrafo Único: As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes em a maioria absoluta de seus membros,cabendo ao Presidente,em caso de empate,o voto de qualidade.

Art.24º. Ao Presidente competem, dentre outros, os seguintes poderes e atribuições:

Gilberto Cândido Ribeiro
OAB/MG:85717

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Tupaciguara MG

a) Dirigir e supervisionar todas as atividades do **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** ;

b) Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;

c) Assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

d) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos associados;

e) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária:

I. Relatório da Gestão;

II. Balanço Geral;

III. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.

f) Representar ativa e passivamente O **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** , em juízo e fora dele;

g) Representar os associados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio do INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI , realizados nas limitações da lei e deste Estatuto;

h) Elaborar o plano anual de atividades do **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** ;

i) Verificar periodicamente o saldo de caixa;

j) Acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças do **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** .

k) Complete ao Vice-Presidente substituir legalmente o Presidente em suas faltas e impedimentos,assumindo o cargo em caso de vacância.

Art.25º. Compete ao 1º Secretário, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;

b) Interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas Araguari MG

Gilberto Candido Ribeiro
OAB/MG 85717

c) Para o(a) 1° (a) Secretario(a),e destinada a função de redigir e manter em dia a transcrição das atas das Assembleias Gerias,e das reuniões da Diretoria Executiva,redigir a correspondência do instituto:manter e ter sob sua guarda o arquivo do Instituto

Parágrafo primeiro: Compete ao 2° Secretario(a),substituir a 1° Secretario(a),em faltas e impedimentos,assumido o cargo em caso de vacância.

Art.26°. Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis neste Estatuto, os parentes entre si até 2° (segundo) grau em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido, nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

Art.27°. As competências do 1° Tesoureiro correspondem a:

a) Superintender todos os serviços de Tesouraria;

b) Organizar a escrituração contábil e financeira do **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** , elaborando o Plano de Contas;

c) Assinar com o presidente, o balanço e a demonstração das contas de Receita e Despesa, com os balancetes mensais;

d) Prestar informações verbais ou escritas aos conselhos sobre o estado financeiro do **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI,** e permitir-lhe o livre exame dos livros e haveres;

e) Apresentar os balanços e balancetes mensais aos conselhos para apreciação;

f) Guardar sob sua responsabilidade os valores e títulos de qualquer natureza pertencentes AO **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** e responder por eles;

g) desempenhar outras atividades compatíveis e as que lhe forem atribuídas pelo Presidente;

h) Assinar cheques ou outros documentos juntamente com o Presidente ou com o Secretário, no caso de impedimento de qualquer natureza do Presidente.

Parágrafo Único:Compete ao 2° Tesoureiro(a),substituir o 1° Tesoureiro(a),em suas faltas e impedimentos,assumindo o cargo em caso de vacância.

Gilberto Candido Ribeiro
OAB/MG:85717

INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI

Rua Ferdinando Lobo,nº184,Jardim Regina

município de Araguari no estado de Minas Gerais,CEP: 38.447-039

CNPJ- 00.105.321/0001-50

email-institutobetelaliançadearaguari@gmail.com

DO CONSELHO FISCAL

Art.28º. Os negócios e atividades do **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 02 (Dois) suplentes, todos associado, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º. Para concorrer ao cargo de Conselheiro Fiscal, o associado deverá estar em pleno gozo de seus direitos e deveres, de acordo com os requisitos legais e estatutários.

§ 2º. Os associados não podem exercer cumulativamente cargos no Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

§ 3º. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis deste Estatuto, os parentes dos membros do Conselho de Administração até 2° (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até este grau.

Art.29º. Na primeira reunião do Conselho Fiscal de cada ano civil deverá ser eleito, dentre seus membros, um Presidente incumbido de convocar e dirigir as reuniões e um secretário para a lavratura de atas deste Conselho Fiscal, os quais exercerão o mandato até a próxima Assembleia Geral.

Parágrafo Único. O Presidente do Conselho Fiscal deverá ser substituído, em suas faltas ou impedimentos, pelo Conselheiro que venha a ser escolhido pelos seus pares.

Art.30º. O membro do Conselho Fiscal que, por motivo justificado não puder comparecer à sessão, deverá comunicar o fato ao Presidente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para efeito de convocação do respectivo suplente.

§ 1º. A comunicação deverá ser dispensada quando o suplente, devidamente notificado pelo membro efetivo, comparecer à sessão.

§ 2º. Quando a comunicação não ocorrer nos moldes do *caput* deste artigo, o Conselheiro Fiscal terá 10 (dez) dias, a contar da data em que sua ausência foi registrada, para se justificar, mediante exposição em reunião, ou em expediente do interessado ao Presidente do Conselho Fiscal.

§ 3º. O Conselheiro Fiscal que faltar, não poderá fazer jus ao recebimento de cédula de presença, instituída em Assembleia Geral, mesmo que a ausência seja justificada.

Gilberto Candido Ribeiro
OAB/MG:85717

Art.31º. Deverá perder o mandato o membro que faltar, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, durante o ano civil.

Art.32º. No caso da vacância da função de membro efetivo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá automaticamente o lugar do titular.

Art.33º. No caso de ocorrerem três ou mais vagas no Conselho Fiscal, deverá haver imediata comunicação à Conselho de Administração do **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** , para as providências de convocação de Assembleia Geral para o devido preenchimento das vagas, respeitado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 26 deste estatuto.

Art.34º. O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) dos seus membros.

§ 1º. As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

§ 2º. Na ausência do Presidente será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 3º. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 03 (três) membros do Conselho Fiscal presentes, indicados pela Assembleia Geral.

Art.35º. Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços do **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** , examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

a) Elaborar o seu Regimento Interno, caso seus membros julguem necessário;

b) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;

c) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração do **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** ;

d) Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;

Gilberto Cândido Ribeiro
OAB/MG:85717

e) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras do **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** ;

f) Examinar e emitir pareceres sobre o balanço geral e demais demonstrações financeiras;

g) Examinar e emitir pareceres sobre as propostas de orçamentos anuais e plurianuais, o balanço geral e demais demonstrações financeiras;

h) Propor o estabelecimento de rotinas e prazos de apresentação de balancetes, balanços, demonstrativos financeiros e prestação de contas;

i) Recomendar ao Conselho de Administração do **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI,** o aprimoramento e correções necessárias ao bom desempenho nos setores contábil, financeiro e orçamentário;

j) Verificar se O **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** ,estabelece privilégios financeiros a detentores de cargos eletivos, funcionários e terceiros;

k) Verificar se os associados estão regularizando os compromissos assumidos com **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** , nos prazos convencionados;

l) Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;

m) Certificar-se se o Conselho de Administração se reúne regularmente, e se existem cargos vagos na sua composição;

n) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;

o) Averiguar se há problemas com empregados;

p) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, e, inclusive, quanto aos órgãos competentes ;

q) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;

r) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo Parecer sobre estes para a Assembleia Geral;

Gilberto Candido Ribeiro
OAB/MG:85717

s) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando àquele órgão e à Assembleia Geral as irregularidades constatadas, convocando Assembleia Geral;

t) Convocar Assembleia Geral;

§ 1º. Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a associado e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

§ 2º. Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração ou com autorização da Assembleia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta do **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** .

Art.36º. As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realiza-se-ao,conjuntamente de 4(quatro) anos,por chapa completa de candidatos apresentada a Assembleia Geral,podendo seus membros serem reeleitos SOMENTE UM MANDATO.

Art.37º. Os membros da Diretoria poderão perder o mandato diante da comprovação de dilapidação do patrimônio do Instituto ,grave violação deste estatuto e/ou abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, á secretaria da Associação; aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação; conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro: Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia a Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo. Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação da defesa a representação será submetida a Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo de direito de defesa .

Artigo 38º. Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido por seu substituto legal.

Gilberto Candido Ribeiro
OAB/MG:85717

Parágrafo Primeiro. O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação. O(A) Renunciante deverá ser substituído, na forma prevista neste Estatuto em reunião da Diretoria, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contado da data do protocolo. Não havendo substituto legal, deverá ser convocada a Assembleia Geral, para eleição de novo membro que assumirá o cargo até a conclusão do mandato.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o(a) Presidente ou qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, um quinto (1/5) dos associados, poderão convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que alegará uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida Assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Artigo 39º. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, da conformidade com as disposições legais.

Artigo 40º. O instituto não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇOES GERAIS

Artigo 41º. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

Artigo 42º. Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem subsidiariamente pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

Artigo 43º. O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

(i) Contribuições mensais dos associados contribuintes;

Gilberto Candido Ribeiro
OAB/MG:85717

(ii) Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas ainda pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;

(iii) Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

Artigo 44º. Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização da Assembleia Geral Extraordinária , especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento no patrimônio social da Associação.

Artigo 45º. O presente Estatuto Social poderá ser reformado com relação a administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo esta deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Artigo 46º. A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, nas seguintes situações: (i) inviabilidade da manutenção de seus objetivos sociais, (ii) no caso de desvirtuamento de suas atividades estatutárias, (iii) carência de seus recursos financeiros e humanos. A dissolução deverá ocorrer mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínino, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo Único. Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

Artigo 47º. Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, da Assembleia Geral.

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 48º. O INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

I. Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:Matrícula;

II. Presença de associado nas Assembleias Gerais;

Gilberto Candido Ribeiro
OAB/MG:85717

III. Atas das Assembleias;

IV. Atas da Conselho de Administração;

V. Atas do Conselho Fiscal.

b) Autenticados pela autoridade competente:

I. Livros fiscais;

II. Livros contábeis.

Parágrafo único. É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art.49º. No Livro de Matricula os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos associados;

b) A data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão;

c) Todos os livros do INSTITUTO em caso de alteração de endereço,estatuto e diretoria,sempre acompanham a diretoria em qualquer situação,em caso de mudança de prestador de serviços contábeis ,os livros passaram para o próximo prestador de serviço.

DA ASSEMBLEIA GERAL

DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art.50º. A Assembleia Geral é o órgão supremo do **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** , cabendo tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art.51º. A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

§ 1º. Poderá também ser convocada pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal, ou ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º. Não poderá votar na Assembleia Geral o associado que tenha sido admitido após a convocação.

Gilberto Candido Ribeiro
OAB/MG:85717

Art.52º. Em qualquer das hipóteses citadas , as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art.53º. O *quorum* para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

a) 2/3 (dois terços) do número de associado em condições de votar, em primeira convocação;

b) Metade mais um dos associados, em segunda convocação;

c) Mínimo de 10 (dez) associado, em terceira convocação.

§1º. Para efeito de verificação do *quorum* de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de Matrícula, apostas no Livro de Presença.

§ 2º. Constatada a existência de *quorum* no horário estabelecido no Edital de Convocação, o Presidente instalará a Assembleia, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de associado presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art.54º. Não havendo *quorum* para instalação da Assembleia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) **dias úteis**.

Parágrafo único. Se ainda assim não houver *quorum* para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver O **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** .

Art.55º. Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

a) A denominação do **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão "Convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária", conforme o caso;

b) O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;

c) A sequência ordinal das convocações;

d) A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

Gilberto Cândido Ribeiro
OAB/MG:85717

e) O número de associados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do *quorum* de instalação;

f) Data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º. No caso da convocação da Assembleia Geral ser feita por associado, o Edital será assinado, no mínimo, por 4(quatro) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º. Os Editais de Convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente freqüentadas pelos associados, publicados em jornal de circulação local ou regional, e comunicados aos associados por intermédio de circulares.

Art. 56º. É da competência das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

§ 1º. Ocorrendo destituição ou renúncia que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização do **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** , os membros restantes dos órgãos de administração e fiscalização, em conjunto, designarão pessoas para ocuparem os cargos vagos, provisoriamente, pelo período máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º. Nesse mesmo período deverá ser convocada uma Assembleia Geral para eleger novos administradores e/ou conselheiros fiscais, conforme o caso, cujo mandato será o equivalente ao tempo restante do mandato anterior.

Art.57º. Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, podendo ser auxiliado por um Secretário *ad hoc*, que deverá ser um associado em pleno gozo de seus direitos ou um empregado do **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** , escolhido na Assembleia Geral, podendo, também, ser convidados os ocupantes dos cargos sociais para compor a mesa.

Parágrafo Único. Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um associado escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art.58º. Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, dentre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art.59º. Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente do **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** , logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do

Gilberto Cândido Ribeiro
OAB/MG:85717

parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º. Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais membros do Conselho de Administração e os Conselheiros Fiscais, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º. O coordenador indicado escolherá, dentre os associados, um Secretário *ad hoc* para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembleia Geral.

Art. 60º. As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem imediata relação

§ 1º. Os assuntos que não constarem expressamente do Edital de Convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos depois de esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembleia Geral.

§ 2º. Para a votação de qualquer assunto na Assembleia deverão ser averiguados os votos a favor, depois os votos contra, e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% (cinqüenta por cento) dos presentes, deverá o assunto ser melhor esclarecido, antes de ser submetido à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não for do interesse do quadro social.

Art.61º. O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, e por uma comissão de 05 (cinco) associado designados pela Assembleia Geral.

Art.62º. As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associado presentes com direito de votar, tendo cada associado direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-parte.

§ 1º. Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º. Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art.63º. Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

Gilberto Cândido Ribeiro
OAB/MG:85717

INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI

Rua Ferdinando Lobo,nº184,Jardim Regina

município de Araguari no estado de Minas Gerais,CEP: 38.447-039

CNPJ- 00.105.321/0001-50

email-institutobetelaliançadearaguari@gmail.com

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Tupaciguara MG

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art.64º. A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

I – prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a) Relatório da Gestão;

b) Balanço Geral;

c) Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;

d) Plano de atividade do **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** para o exercício seguinte.

II – destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III – eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal;

IV – fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 36 deste Estatuto.

§ 1º. Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos incisos I (excluída a alínea "d") e IV deste artigo.

§ 2º. A aprovação do relatório, do balanço e das contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste Estatuto.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art.65º. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse do **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** , desde que mencionado no Edital de Convocação.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Araguari MG

Gilberto Cândido Ribeiro
OAB/MG:85717

Art.66º. É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) Reforma do Estatuto;

b) Fusão, incorporação ou desmembramento;

c) Mudança de objeto da sociedade;

d) Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;

e) Contas do liquidante.

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art.67º. O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse do **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** ou de seus associados, nos termos da lei, deste Estatuto e das recomendações da Assembleia Geral.

Art.68º. O Conselho de Administração será composto por 05 membros, todos associado no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de *04(quatro)* anos, sendo obrigatória ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo único. Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis deste Estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido, nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

Art.69º. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembleia Geral tomando posse automaticamente quando for divulgado o resultado pela referida Assembleia.

Art.70º. O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

Gilberto Candido Ribeiro
OAB/MG:85717

a) Reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho de Administração, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

b) Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, estando proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;

c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao fim dos trabalhos pelos membros do Conselho de Administração presentes.

Parágrafo único. Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) reuniões durante o ano.

Art.71º. Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

a) Propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades do **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** , apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;

b) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;

c) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;

d) Estabelecer normas para funcionamento do **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** ;

e) Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;

f) Deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de associado e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;

g) Estabelecer a Ordem do Dia das Assembleias Gerais, quando for o responsável pela sua convocação, considerando as propostas dos associados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste Estatuto Social;

h) Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos, atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;

i) Fixar as normas disciplinares;

Gilberto Cândido Ribeiro
OAB/MG:85717

j) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;

k) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores do **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** ;

l) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;

m) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16/12/1971;

n) Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa do **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** ;

o) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo, mensalmente o estado econômico-financeiro do **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** , bem como o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;

p) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral;

q) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;

r) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;

s) Zelar pelo cumprimento da legislação e de outras aplicáveis, pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, bem como da legislação fiscal.

§ 1º. O Presidente do **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 03 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que se pronunciar, sendo-lhes facultado, ainda, anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou associado, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º. O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliar no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

Gilberto Candido Ribeiro
OAB/MG:85717

Art.72º.As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções.

Art.73º. Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome do **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** , mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agiram com culpa, dolo ou má fé.

Art.74º. O **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 1º. Os que participarem de ato ou operação social em que se podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 2º. O membro do Conselho de Administração que em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao do **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** , não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 3º. Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 4º. Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer associado, **O INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** , por seus dirigentes, ou representada por associado escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art.75º. Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento do **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** .

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art.76º. A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art.77º. Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

Gilberto Candido Ribeiro
OAB/MG:85717

§ 1º. As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art.78º. O **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** se dissolverá de pleno direito:

a) Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associado, totalizando o número mínimo de 20 (vinte) dos associados não se disponham a assegurar a continuidade do **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** ;

b) Devido à alteração de sua forma jurídica;

c) Pela redução do número de associado a menos de vinte em patamar inferior ao mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;

d) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art.79º. Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes, e um Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º. A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

§ 2º. O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação.

Art.80º. Quando a dissolução do **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI** não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no art. 66, essa medida poderá ser tomada judicialmente.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 81º. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral deste Instituto de acordo com os princípios doutrinários e legais.

Art.82º. A diretoria no cargo que seu ocupante, não ter outra renda de sobrevivência somente o INSTITUTO a sua única fonte **EXCLUSIVA** terá salario a ser votado em Assembleia.

Gilberto Candido Ribeiro
OAB/MG:85717

INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI

Rua Ferdinando Lobo,nº184,Jardim Regina

município de Araguari no estado de Minas Gerais,CEP: 38.447-039

CNPJ- 00.105.321/0001-50

email-institutobetelaliançadearaguari@gmail.com

Art.83º. O **INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI**,possui todos os dispositivos legais e expressos em conformidade preconizados no MROSC. - Marco Regulatório das Organizações Sociais Civis. ou seja, em suas Leis Federais e Decretos Estadual e Municipal,habilitando-se para celebração,termo de parcerias e termo de fomento para a consecução de finalidade de interesse publico e recíproco,mediante a execução de projetos e atividades onde poder recebera recursos do governo federal,estaduais,municipais e emendas de deputados.

O marco regulatório das organizações da sociedade civil - MROSC foi regulamentado pela Lei Nº13.019 de 31 de Julho de 2014.

Tupaciguara(MG) 10 de Outubro de 2023

2º OFÍCIO

FABRIZIO ALVES MARTINS

PRESIDENTE DA MESA

1º OFÍCIO

DANIEL VIEIRA DE PAIVA

PRIMEIRO SECRETARIO DA MESA

2º OFÍCIO

Gilberto Candido Ribeiro

OAB/MG:85717

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º SERVIÇO NOTARIAL ARAGUARI - MG

Reconheço por SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de:
FABRIZIO ALVES MARTINS.

Em testemunho da verdade.
Araguari - MG, 28/12/2023

SELO DE CONSULTA: HHS 24478
CODIGO DE SEGURANÇA: 7674 7662 5111 5238
Ato(s) praticado(s) por: 1dade de atos praticados: 1
SEBASTIAO WILSON ALVES - TABELIÃO INTERINO
Emol: R$ 7,44 - TFJ: R$ 2,31 - Valor Final: R$ 9,75 - ISS: R$0,00
Consulte a validade deste Selo no site:https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ACU41113

SERVIÇO NOTARIAL 2º ARAGUARI - MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Araguari - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(HJX40905) DANIEL VIEIRA DE PAIVA
em testemunho da verdade.
Araguari, 28/12/2023 09:21:04 30808

SELO DE CONSULTA: HJX40905
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8495 5419 5143 2021
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por:
Guilherme Santana Alves - Escrevente Autorizado
Emol: R$7,44 TF: R$2,31 Total: R$9,75 ISS: R$0,21
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ACQ853474

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º SERVIÇO NOTARIAL ARAGUARI - MG

Reconheço por SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de:
GILBERTO CANDIDO RIBEIRO.

Em testemunho da verdade.
Araguari - MG, 28/12/2023

SELO DE CONSULTA: HHS 24480
CODIGO DE SEGURANÇA: 8939 0270 4229 7154
Ato(s) praticado(s) por: 1dade de atos praticados: 1
SEBASTIAO WILSON ALVES - TABELIÃO INTERINO
Emol: R$ 7,44 - TFJ: R$ 2,31 - Valor Final: R$ 9,75 - ISS: R$0,00
Consulte a validade deste Selo no site:https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ACU461115

SERVIÇO NOTARIAL 2º ARAGUARI - MG

Registro Civil de Pessoas Jurídicas Araguari MG

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE TUPACIGUARA

Oficial: Hugo Humberto Borges

Rua Raul Soares, 31 – Centro - Tupaciguara/MG - Cep: 38.480-000 Tel:(34) 3261-1068 - e-mail: [illegible]

PROTOCOLO: 15680 | REGISTRO: 1092 - Av 21

LIVRO: A-25 | FOLHA: 61/89 | DATA: 05/01/2024

Cotação: Emol.: R$447,84 - TFJ: R$163,20 - Recompe: R$26,24 - Desp.: R$0,00

ISS: R$9,07 - Valor Final R$637,35

Códigos 8101-0(1), 6201-5(1), 6601-9(1), 8101-8(28)

Gilmar Alves de Araujo Filho - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Tupaciguara - MG

SELO DE CONSULTA: QVB39787

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2276.6825.0468.9428

Quantidade de atos praticados: 32

Ato(s) praticado(s) por: Gilmar Alves de Araujo Filho - Escrevente

Emol.: R$474,78 - TFJ: R$163,20

Valor Final: R$637,35 - ISS: R$9,07

Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Araguari MG

291

PROTOCOLO: 50512 | REGISTRO: 5733

Livro A85 | FOLHA: 162/191 | DATA: 21/02/2024

Cotação: Emol.: R$435,46 - TFJ: R$148,20 - Recompe: R$26,20 - Desp.: R$0,00 - ISS: R$12,96

Valor Final: R$622,82 - Códigos 6406-3(1), 6601-9(1), 8101-8(30)

Rui Omar Xavier Junior - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Araguari - MG

SELO DE CONSULTA: HIN89535

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3092104443489936

Quantidade de atos praticados: 32

Ato(s) praticado(s) por: Marco Túlio Martins da Silva - Oficial

Emol.: R$461,66 - TFJ: R$148,20

Valor Final: R$609,86 - ISS: R$12,96

Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Bel. Marco Túlio Martins da Silva

OFICIAL

Maria de Fátima B. Martins

OFICIAL Substituta

ARAGUARI - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.105.321/0001-50 MATRIZ		31/05/1994

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO BETEL ALIANCA DE ARAGUARI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) N.A.I.	PORTE DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R FERDINANDO LOBO	NÚMERO 184	COMPLEMENTO ********

CEP 38.447-039	BAIRRO/DISTRITO JARDIM REGINA	MUNICÍPIO ARAGUARI	UF MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO GLAUCINERCONTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (34) 3241-4914

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/02/2024** às **09:54:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Revista Prof. Evans 08/03/2024

Defesa Pessoal Feminina

Cada vez mais tem se observado violência contra mulheres no Brasil, frente a essa problemática o professor de Defesa Pessoal Evânio Silva, desenvolveu o treinamento de Defesa Pessoal para mulheres - DPPMUL.





A equipe DPPMUL foi convidada pela agente social Diana Martinho de Araguari-MG. Essa grande mulher abraçou a causa da equipe DPPMUL, que é a promoção da tese Paz no relacionamento sem violência contra a mulher. Diana Martinho na atualidade é a embaixadora da Defesa Pessoal Feminina em Araguari-MG.



Nesse dia internacional da mulher a Escola Estadual José Carneiro Carneiro da Cunha na cidade Araguari -MG, juntamente com o instituto Betel e Aliança, proporcionaram um dia com palestras das equipes Amor Exigente não às drogas, Defesa Pessoal Feminina com ênfase paz no relacionamento.

Araguari -MG



Prof. Evanio e Mestre Nelson Miaguy, demonstram que em casos que a vítima cai ao solo, existe a possibilidade de se salvar de uma facada usando técnicas de defesa com as pernas e braços.

Com a presença da equipe DPPMUL, sendo Mestre Nelson Miaguy, Prof. Evanio idealizador do projeto DPPMUL. As monitoras nível 01 de DPPMUL Luciana, Neide, Viviane, Gabrielle. Essas mulheres de dedicam o seu descanso após o trabalho para levar a informação de que é possível viver em paz no relacionamento e se defender contra uma injusta agressão.



DPPMUL



Crianças, jovens e mães assistiram as palestras da equipe DPPMUL, momento ímpar que elas observaram que possibilidade de paz no relacionamento e convívio com as pessoas, previni se as pessoas contra a violência de modo geral.

INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI

Endereço matriz: Rua Ferdinando Lobo, Nº184 ,B Jardim Regina

CIDADE ARAGUARI –MG- CEP-38.447-039

CNPJ- 00.105.321/0001-50 – email-institutobetelaliançadearaguari

OFÍCIO -001/2024

Araguari-MG, 19 de Fevereiro de 2024.

A Ilustríssima Senhora
Aparecida Divina da Cunha Sobrinho

Assunto: Solicitação de apoio para projeto
Anexo: Projeto de Defesa Pessoal Feminina em Araguari-MG

Defesa Pessoal para Mulheres com ênfase em Inteligência Emocional como meio de prevenção à violência contra a mulher.

Estamos com o objetivo de realizar curso, minicursos e ou palestras, na cidade Araguari – MG.

O projeto DPPMUL visa prevenir a violência contra a mulher através de artes marciais, tendo como o marco inicial a Defesa Pessoal, que é um mix de artes marciais. A partir dessa temática trabalhamos com a propostas de inserir no curso de Defesa Pessoal Feminina, técnicas adaptadas para pessoas de compleição física menor do que o oponente e dessa forma essa pessoa menor terá condições de avaliar o cenário do problemas, verificar possibilidades de sair da situação inóspita, caso não seja essa mulher terá conhecimento básico de técnicas de auto defesa.

Projeto

DPPMUL - Curso de Defesa pessoal para Mulheres com ênfase na Inteligência Emocional como meio de evitar e ou erradicar violência contra mulher.



Pilares que sustentam a DPPMUL- Defesa Pessoal para Mulheres

Contudo, colocamo-nos à disposição para melhor elucidação do Projeto e/ou alterações que devam ser feitas em caso de solicitação positiva.

Atenciosamente,

FABRIZIO ALVES MARTINS
Presidente

INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI

Endereço matriz: Rua Ferdinando Lobo, Nº184 ,B Jardim Regina

CIDADE ARAGUARI –MG- CEP-38.447-039

CNPJ- 00.105.321/0001-50 – email-institutobetelaliançadearaguari

OFÍCIO -002/2024

Araguari-MG, 27 de Fevereiro de 2024.

Ao Ilustríssimo Senhor
Wesley Marcos Lucas de Mendonça
Presidente FAMEP

Assunto: EMPRÉSTIMO

Solicitamos a Vsa de 30 peças de tatame emprestado para a realização de evento no dia 08 de Março de 2024,na escola Estadual Jose Carneiro Cunha.
Defesa Pessoal para Mulheres com ênfase em Inteligência Emocional como meio de prevenção à violência contra a mulher.
Estamos com o objetivo de realizar curso, minicursos e ou palestras, na cidade Araguari – MG.
O projeto DPPMUL visa prevenir a violência contra a mulher através de artes marciais, tendo como o marco inicial a Defesa Pessoal, que é um mix de artes marciais. A partir dessa temática trabalhamos com a propostas de inserir no curso de Defesa Pessoal Feminina, técnicas adaptadas para pessoas de compleição física menor do que o oponente e dessa forma essa pessoa menor terá condições de avaliar o cenário do problemas, verificar possibilidades de sair da situação inóspita, caso não seja essa mulher terá conhecimento básico de técnicas de auto defesa.

Atenciosamente,

FABRIZIO ALVES MARTINS
Presidente

INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI

Endereço matriz: Rua Ferdinando Lobo, Nº184 ,B Jardim Regina

CIDADE ARAGUARI –MG- CEP-38.447-039

CNPJ- 00.105.321/0001-50 – email-institutobetelaliançadearaguari

OFÍCIO -003/2024

Araguari-MG, 01 de Março de 2024.

Ao Ilustríssimo Senhor
Evanio Alves Silva Rosa

Assunto: MINISTRAR UMA PALESTRA EXPOSITIVA SOBRE AUTOCONHECIMENTO.

O INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI,convida o Professor Evânio e idealizador do método de Defesa Pessoal para Mulheres com ênfase na paz no relacionamento para participar do evento no dia 08 hora 7:00,na escola Estadual Jose Carneiro Cunha,cidade de Araguari –MG, para ministrar uma palestra expositiva sobre Autoconhecimento, inteligência Emocional e Defesa Pessoal como uma arma de auto Defesa. tendo em vista a problemática que assola a integridade física das mulheres, no dia da mulher o,Promoverá o encontro da família,apresentar Defesa Pessoal para Mulheres com ênfase em Inteligência Emocional como meio de prevenção à violência contra a mulher.
Estamos com o objetivo de realizar curso, minicursos e ou palestras, na cidade Araguari – MG.
O projeto DPPMUL visa prevenir a violência contra a mulher através de artes marciais, tendo como o marco inicial a Defesa Pessoal, que é um mix de artes marciais. A partir dessa temática trabalhamos com a propostas de inserir no curso de Defesa Pessoal Feminina, técnicas adaptadas para pessoas de compleição física menor do que o oponente e dessa forma essa pessoa menor terá condições de avaliar o cenário do problemas, verificar possibilidades de sair da situação inóspita, caso não seja essa mulher terá conhecimento básico de técnicas de auto defesa.

Evanio Alves Silva Rosa
Prof. Mestre DPPMUL;

Monitoras DPPMUL:
Luciana
Neide
Pricila
Verediane
Isabel

Atenciosamente,

FABRIZIO ALVES MARTINS
Presidente

INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI

Endereço matriz: Rua Ferdinando Lobo, Nº184 ,B Jardim Regina
CIDADE ARAGUARI -MG- CEP-38.447-039
CNPJ- 00.105.321/0001-50 - email-institutobetelaliançadearaguari

OFÍCIO -004/2024

Araguari-MG, 05 de Março de 2024.

Ao Ilustríssimo Senhor
Geraldo Morais neto
regional do amor exigente em Uberlândia

Assunto: PALESTRA EXPOSITIVA SOBRE AUTOCONHECIMENTO.

O INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI,convida Vsa.para participar e apresentação da programação do amor exigente no evento no dia 08/03 as hora 7:00, na escola Estadual Jose Carneiro Cunha,cidade de Araguari –MG, onde sera realizada uma palestra expositiva sobre Autoconhecimento, inteligência Emocional e Defesa Pessoal como uma arma de auto Defesa. tendo em vista a problemática que assola a integridade física das mulheres, no dia da mulher o,Promoverá o encontro da família,apresentar Defesa Pessoal para Mulheres com ênfase em Inteligência Emocional como meio de prevenção à violência contra a mulher. Estamos com o objetivo de realizar curso, minicursos e ou palestras, na cidade Araguari – MG. O projeto DPPMUL visa prevenir a violência contra a mulher através de artes marciais, tendo como o marco inicial a Defesa Pessoal, que é um mix de artes marciais. A partir dessa temática trabalhamos com apropostas de inserir no curso de Defesa Pessoal Feminina, técnicas adaptadas para pessoas de compleiçãofísica menor do que o oponente e dessa forma essa pessoa menor terá condições de avaliar o cenário do problemas, verificar possibilidades de sair da situação inóspita, caso não seja essa mulher terá conhecimento básico de técnicas de auto defesa.

Atenciosamente,

FABRIZIO ALVES MARTINS
Presidente

INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI

Endereço matriz: Rua Ferdinando Lobo, Nº184 ,B Jardim Regina

CIDADE ARAGUARI –MG- CEP-38.447-039

CNPJ- 00.105.321/0001-50 – email-institutobetelaliançadearaguari

OFÍCIO -005/2024

Araguari-MG, 05 de Março de 2024.

Ao Ilustríssimo Senhor
Ricardo Nascimento

Assunto: PALESTRA EXPOSITIVA SOBRE AUTOCONHECIMENTO.

O INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI,convida Vsa.para participar do evento no dia 08 hora 7:00,na escola Estadual Jose Carneiro Cunha,cidade de Araguari –MG, onde sera realizada uma palestra expositiva sobre Autoconhecimento, inteligência Emocional e Defesa Pessoal como uma arma de auto Defesa. tendo em vista a problemática que assola a integridade física das mulheres, no dia da mulher o,Promoverá o encontro da família,apresentar Defesa Pessoal para Mulheres com ênfase em Inteligência Emocional como meio de prevenção à violência contra a mulher. Estamos com o objetivo de realizar curso, minicursos e ou palestras, na cidade Araguari – MG. O projeto DPPMUL visa prevenir a violência contra a mulher através de artes marciais, tendo como o marco inicial a Defesa Pessoal, que é um mix de artes marciais. A partir dessa temática trabalhamos com a propostas de inserir no curso de Defesa Pessoal Feminina, técnicas adaptadas para pessoas de compleição física menor do que o oponente e dessa forma essa pessoa menor terá condições de avaliar o cenário do problemas, verificar possibilidades de sair da situação inóspita, caso não seja essa mulher terá conhecimento básico de técnicas de auto defesa.

Atenciosamente,

FABRIZIO ALVES MARTINS
Presidente

INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI

Endereço matriz: Rua Ferdinando Lobo, Nº184 ,B Jardim Regina

CIDADE ARAGUARI –MG- CEP-38.447-039

CNPJ- 00.105.321/0001-50 – email-institutobetelaliançadearaguari

OFÍCIO -006/2024

Araguari-MG, 05 de Março de 2024.

Ao Ilustríssimo Senhor
53º Batalhão de Polícia Militar
Tenente Coronel Vanderlan Alves Gomes

Assunto: PALESTRA EXPOSITIVA SOBRE AUTOCONHECIMENTO.

O INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI,convida Vsa.para participar do evento no dia 08 hora 7:00,na escola Estadual Jose Carneiro Cunha,cidade de Araguari –MG, onde sera realizada uma palestra expositiva sobre Autoconhecimento, inteligência Emocional e Defesa Pessoal como uma arma de auto Defesa. tendo em vista a problemática que assola a integridade física das mulheres, no dia da mulher o,Promoverá o encontro da família,apresentar Defesa Pessoal para Mulheres com ênfase em Inteligência Emocional como meio de prevenção à violência contra a mulher. Estamos com o objetivo de realizar curso, minicursos e ou palestras, na cidade Araguari – MG. O projeto DPPMUL visa prevenir a violência contra a mulher através de artes marciais, tendo como o marco inicial a Defesa Pessoal, que é um mix de artes marciais. A partir dessa temática trabalhamos com a propostas de inserir no curso de Defesa Pessoal Feminina, técnicas adaptadas para pessoas de compleição física menor do que o oponente e dessa forma essa pessoa menor terá condições de avaliar o cenário do problemas, verificar possibilidades de sair da situação inóspita, caso não seja essa mulher terá conhecimento básico de técnicas de auto defesa.

Atenciosamente,

FABRIZIO ALVES MARTINS
Presidente

INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI
Endereço matriz: Rua Ferdinando Lobo, Nº184 ,B Jardim Regina
CIDADE ARAGUARI -MG- CEP-38.447-039
CNPJ- 00.105.321/0001-50 - email-institutobetelaliançadearaguari

OFÍCIO -007/2024

Araguari-MG, 05 de Março de 2024.

A(o) Ilustríssimo(a) Senhor(a)
Vice Presidente no Estado de Minas Gerais do Instituto Harpia Brasil MULHER
Laís Resende Ramos

Assunto: PALESTRA EXPOSITIVA SOBRE AUTOCONHECIMENTO.

O INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI,convida Vsa.para no evento no dia 08/03 as hora 7:00, na escola Estadual Jose Carneiro Cunha,cidade de Araguari –MG, onde sera realizada uma palestra expositiva sobre Autoconhecimento, inteligência Emocional e Defesa Pessoal como uma arma de auto Defesa. tendo em vista a problemática que assola a integridade física das mulheres, no dia da mulher o,Promoverá o encontro da família,apresentar Defesa Pessoal para Mulheres com ênfase em Inteligência Emocional como meio de prevenção à violência contra a mulher. Estamos com o objetivo de realizar curso, minicursos e ou palestras, na cidade Araguari – MG. O projeto DPPMUL visa prevenir a violência contra a mulher através de artes marciais, tendo como o marco inicial a Defesa Pessoal, que é um mix de artes marciais. A partir dessa temática trabalhamos com a propostas de inserir no curso de Defesa Pessoal Feminina, técnicas adaptadas para pessoas de compleição física menor do que o oponente e dessa forma essa pessoa menor terá condições de avaliar o cenário do problemas, verificar possibilidades de sair da situação inóspita, caso não seja essa mulher terá conhecimento básico de técnicas de auto defesa.

Atenciosamente,

FABRIZIO ALVES MARTINS
Presidente

INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI

Endereço matriz: Rua Ferdinando Lobo, Nº184 ,B Jardim Regina
CIDADE ARAGUARI -MG- CEP-38.447-039
CNPJ- 00.105.321/0001-50 - email-institutobetelaliançadearaguari

OFÍCIO -008/2024

Araguari-MG, 07 de Março de 2024.

A(o) Ilustríssimo(a) Senhor(a)
Deputado José Vitor de Resende Aguiar

Assunto: PALESTRA EXPOSITIVA SOBRE AUTOCONHECIMENTO.

O INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI,convida Vsa.para no evento no dia 08/03 as hora 7:00, na escola Estadual Jose Carneiro Cunha,cidade de Araguari –MG, onde sera realizada uma palestra expositiva sobre Autoconhecimento, inteligência Emocional e Defesa Pessoal como uma arma de auto Defesa. tendo em vista a problemática que assola a integridade física das mulheres, no dia da mulher o,Promoverá o encontro da família,apresentar Defesa Pessoal para Mulheres com ênfase em Inteligência Emocional como meio de prevenção à violência contra a mulher. Estamos com o objetivo de realizar curso, minicursos e ou palestras, na cidade Araguari – MG. O projeto DPPMUL visa prevenir a violência contra a mulher através de artes marciais, tendo como o marco inicial a Defesa Pessoal, que é um mix de artes marciais. A partir dessa temática trabalhamos com a propostas de inserir no curso de Defesa Pessoal Feminina, técnicas adaptadas para pessoas de compleição física menor do que o oponente e dessa forma essa pessoa menor terá condições de avaliar o cenário do problemas, verificar possibilidades de sair da situação inóspita, caso não seja essa mulher terá conhecimento básico de técnicas de auto defesa.

Atenciosamente,

FABRIZIO ALVES MARTINS
Presidente

INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI

Endereço matriz: Rua Ferdinando Lobo, Nº184 ,B Jardim Regina
CIDADE ARAGUARI -MG- CEP-38.447-039
CNPJ- 00.105.321/0001-50 - email-institutobetelaliançadearaguari

OFÍCIO -010/2024

Araguari-MG, 07 de Março de 2024.

A(o) Ilustríssimo(a) Senhor(a)
Wesley Marcos Lucas de Mendonça
Presidente FAMEP

Assunto: PALESTRA EXPOSITIVA SOBRE AUTOCONHECIMENTO.

O INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI,convida Vsa.para no evento no dia 08/03 as hora 7:00, na escola Estadual Jose Carneiro Cunha,cidade de Araguari –MG, onde sera realizada uma palestra expositiva sobre Autoconhecimento, inteligência Emocional e Defesa Pessoal como uma arma de auto Defesa. tendo em vista a problemática que assola a integridade física das mulheres, no dia da mulher o,Promoverá o encontro da família,apresentar Defesa Pessoal para Mulheres com ênfase em Inteligência Emocional como meio de prevenção à violência contra a mulher. Estamos com o objetivo de realizar curso, minicursos e ou palestras, na cidade Araguari – MG. O projeto DPPMUL visa prevenir a violência contra a mulher através de artes marciais, tendo como o marco inicial a Defesa Pessoal, que é um mix de artes marciais. A partir dessa temática trabalhamos com a propostas de inserir no curso de Defesa Pessoal Feminina, técnicas adaptadas para pessoas de compleição física menor do que o oponente e dessa forma essa pessoa menor terá condições de avaliar o cenário do problemas, verificar possibilidades de sair da situação inóspita, caso não seja essa mulher terá conhecimento básico de técnicas de auto defesa.

Atenciosamente,

FABRIZIO ALVES MARTINS
Presidente

INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI

Endereço matriz: Rua Ferdinando Lobo, Nº184 ,B Jardim Regina
CIDADE ARAGUARI -MG- CEP-38.447-039
CNPJ- 00.105.321/0001-50 - email-institutobetelaliançadearaguari

OFÍCIO -011/2024

Araguari-MG, 07 de Março de 2024.

A(o) Ilustríssimo(a) Senhor(a)
Ricardo Daher

Assunto: **PALESTRA EXPOSITIVA SOBRE AUTOCONHECIMENTO**.

O INSTITUTO BETEL ALIANÇA DE ARAGUARI,convida Vsa.para no evento no dia 08/03 as hora 7:00, na escola Estadual Jose Carneiro Cunha,cidade de Araguari –MG, onde sera realizada uma palestra expositiva sobre Autoconhecimento, inteligência Emocional e Defesa Pessoal como uma arma de auto Defesa. tendo em vista a problemática que assola a integridade física das mulheres, no dia da mulher o,Promoverá o encontro da família,apresentar Defesa Pessoal para Mulheres com ênfase em Inteligência Emocional como meio de prevenção à violência contra a mulher. Estamos com o objetivo de realizar curso, minicursos e ou palestras, na cidade Araguari – MG. O projeto DPPMUL visa prevenir a violência contra a mulher através de artes marciais, tendo como o marco inicial a Defesa Pessoal, que é um mix de artes marciais. A partir dessa temática trabalhamos com a propostas de inserir no curso de Defesa Pessoal Feminina, técnicas adaptadas para pessoas de compleição física menor do que o oponente e dessa forma essa pessoa menor terá condições de avaliar o cenário do problemas, verificar possibilidades de sair da situação inóspita, caso não seja essa mulher terá conhecimento básico de técnicas de auto defesa.

Atenciosamente,

FABRIZIO ALVES MARTINS
Presidente

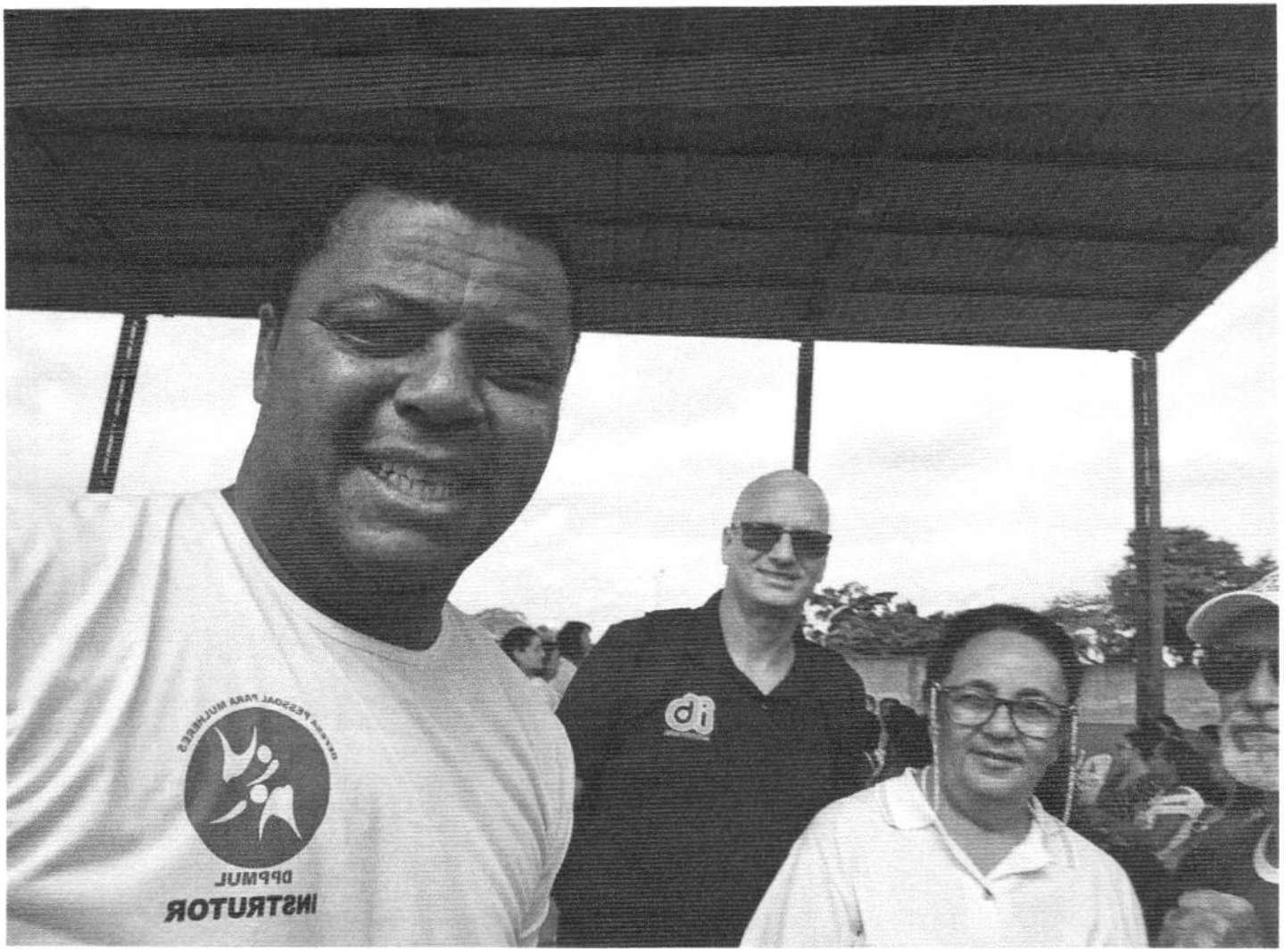
DPPMUL
INSTRUTOR

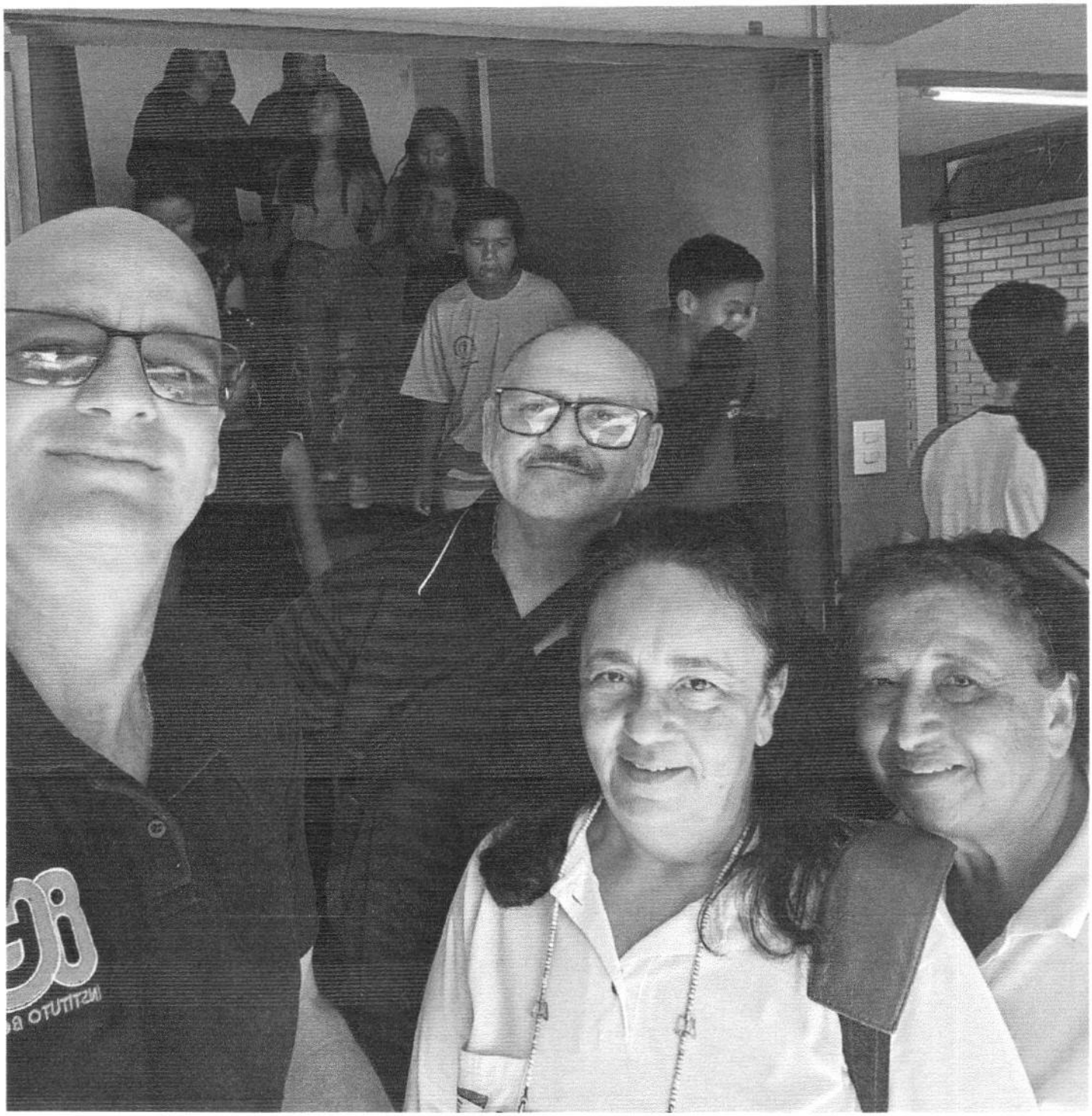

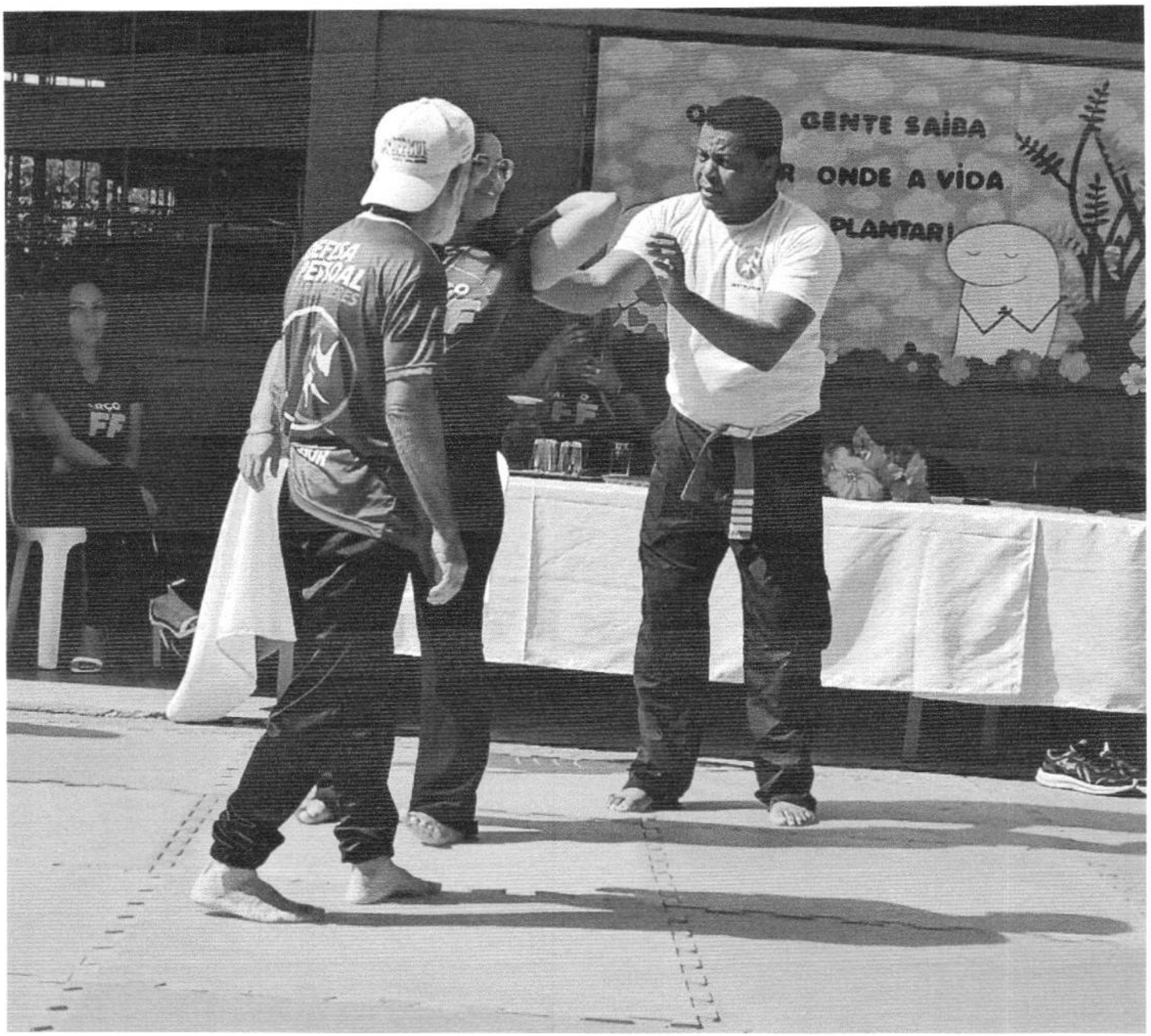
GENTE SAIBA
ONDE A VIDA
PLANTAR!

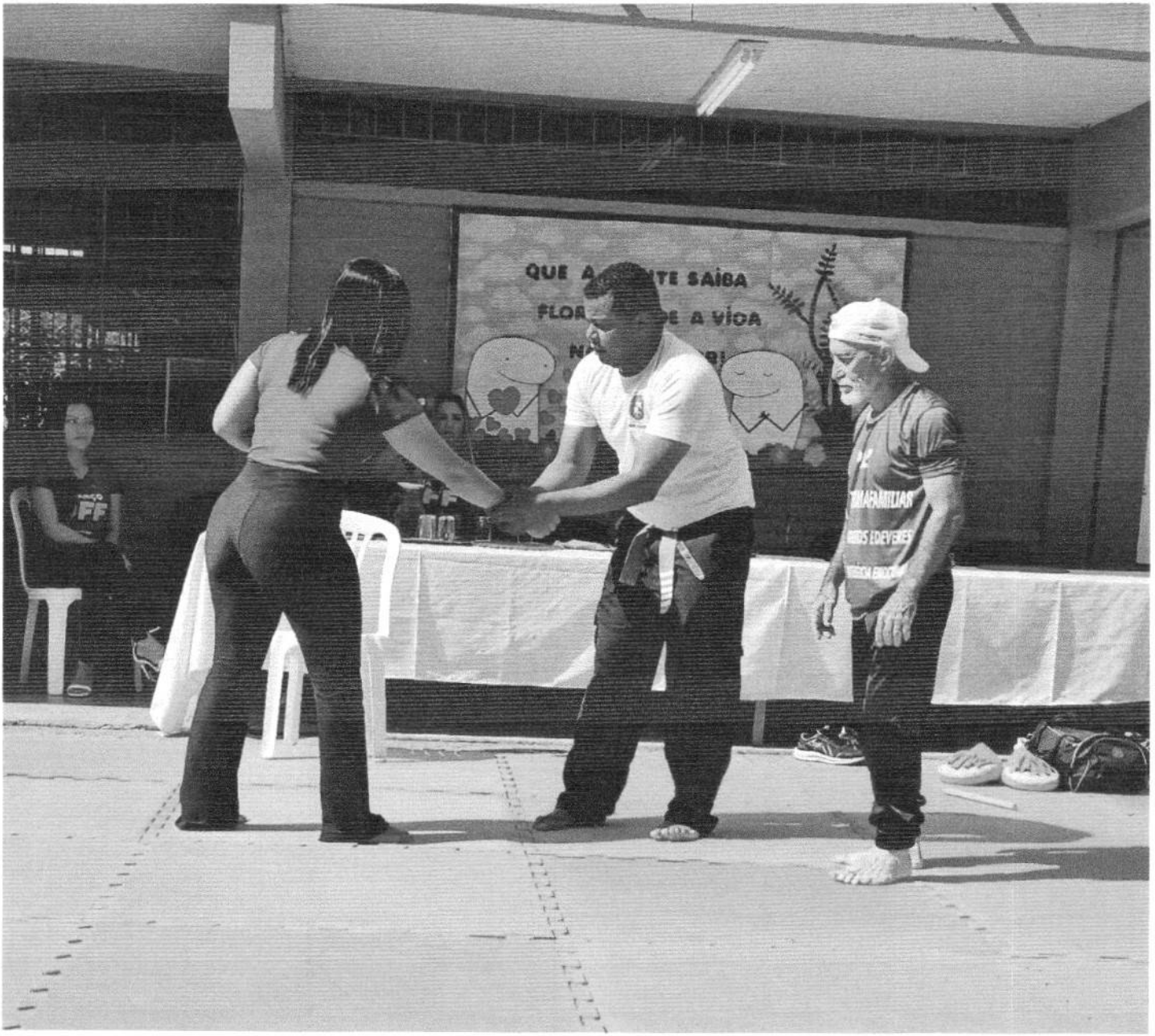
QUE A
TE SAIBA
FLOR
E A VIDA


YBORG



